

**LEI Nº 2.806 DE 24 DE AGOSTO DE 1999.**

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio de cedência com a Escola Sindical Sul.

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a ESCOLA SINDICAL SUL, por prazo indeterminado, com a finalidade de ceder uma Professora Municipal para atuar no Projeto Terra Solidária.

§ ÚNICO - A cedência da servidora será sem ônus para o Município.

ART. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 24 de agosto de 1999.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se